



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.



ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO INGÁ – APNEI/PB

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 355/2012

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 11.186/2018

Comprovante de Inscrição Nº 01 – CMAS 13 de Abril de 2016

CNPJ – 07.779.583/0001-40

Rua: Presidente João Pessoa, nº 37 – Centro.

E-mail: apnei25@ind.com.br / Fone: (83) 9.9106-6566

ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO MANDATO DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO INGÁ – APNEI/PB E CORREÇÃO DO NOME DA APNEI/PB.

Aos 06 (seis) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro a partir das 09 horas à Rua: Silvero Lacerda, nº 1420 – Bela Vista - Ingá/PB – CEP 58.380-000. Eleição da APNEI/PB para um novo mandato de 2024/2026 e correção do nome da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais do Ingá – APNEI/PB, localizada na Rua: Presidente João Pessoa, 37 – Centro de Ingá/PB, CEP. 58.380-000, Lei de Utilidade Pública Municipal nº Lei 355/2012, e Lei de Utilidade Pública Estadual nº Lei 11.186/2018, CNPJ – 07.779.583/0001-40. Demos início a esta Plenária com a participação da Sociedade Civil, Pessoas com Deficiência, familiares, Autoridades e Secretários do Município para Elegermos os candidatos escritos na Chapa que segue em anexo e será eleita pelos presentes, como também aprovarmos o novo nome da APNEI/PB para **ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE INGÁ – APDI/PB**, permanecendo com todas as Leis e Direitos Existentes. Cerimonialista, Levy Oliveira; Grupo de apoio da APNEI: Lucineide da Silva Marinho, Antonia Andrade do Nascimento, Maria de Lourdes Andrade e Soraia I. de Sousa, Jaqueline Arruda de Albuquerque e Marizélia Leal Vitorino. Formação da mesa: Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque – Representante da Sociedade Civil - APNEI; Roberio Lopes Burity - Prefeito Constitucional; Dr.Leomário Gonçalves Pessoa – Advogado; Philipe Hugo Bezerra Barbosa – Secretário Municipal de Educação; Sidney Paulo de Albuquerque - Agricultor; Morgana Machado Barbosa – Conselho Municipal de Pessoa Com Deficiência de Ingá; Josenildo Vicente Ferreira – Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ingá. Fala das Autoridades: O Prefeito Robério Lopes Burity, saudou a todos e ao presidente da APNEI, e falou da importância da atuação de todos se lembrando de alguns fatos ocorridos, ressaltou o trabalho de Sérgio, falou que o trabalho da APNEI vem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.



melhorando dia a dia, relatou a importância das pessoas com deficiência de irem a luta de seus direitos, falou também da importância de terem um representante na Câmara de Vereadores para que a Política Pública fortaleça o movimento da Pessoa Com Deficiência; O Advogado Dr. Leomário Gonçalves Pessoa, é com grande alegria está presente nessa plenária, teve o privilégio de acompanhar desde os primeiros passos da associação com Sérgio vivenciando sua luta e suas vitórias, falou também da Política Pública que vem sendo feito pela prefeitura de Ingá e ressaltou a visão do prefeito que tem como objetivo garantir a acessibilidade e segurança, temos que ir a luta com esperança de dias melhores. Josenildo Vicente Ferreira – CMS, declarou todo o seu apoio a APNEI, fez questão de lembrar-se das escolas que precisam se adaptarem aos alunos PcDs e finalizou dizendo a importância da luta.

Candidatos: Diretoria Executiva: Presidente: Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque, RG. 985.467 – SSP/PB, CPF. 412.344.994-87, residente à Fazenda Quixaba, s/n Zona Rural – Ingá/PB – CEP. 58.389-000; **Vice-Presidente:** Marconi Henriques da Silva, RG. 2.233.885 – SSP/PB, CPF. 026.628.224-57; Rua: Severino Francisco dos Santos, 90 – Gameleira – Ingá/PB – CEP 58.380-000; **Primeiro Secretário:** Maria Jaqueline da Silva Nunes, RG. 2.903.693 – SSP/PB, CPF. 052.009.714-97 – Rua: Noêmia Maciel da Silva, 23 – Boa Vista – CEP. 58.380-000 – Ingá/PB; **Segundo Secretário:** Edivan Ferreira de Moraes Lima, RG. 1.223.920 – SSP/PB – CPF. 675.193.694-04 – Rua: Francisco Ferreira Braga, S/N – Conjunto Isabel Burity – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Primeiro Tesoureiro:** Djair Cabral do Nascimento, RG. 275.447 – SSP/PB – CPF. 348.891.089-04 – Rua: Manoel Batista Chaves, 90 – Bela Vista – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Segundo Tesoureiro:** Luciano Tavares dos Santos, RG. 2.584.998 – SSP/PB – CPF. 042.057.974-51, Rua: Joaquim Francisco Farias Braga, s/n – Boa Vista – Ingá/PB – CEP. 58.380-000;

CONSELHO FISCAL: Primeiro Membro Titular: Amauri Mendes Barbosa da Silva, RG. 3.253.692 – SSP/PB – CPF. 071.772.634-70 – Rua: Francisco Granjeiro, 179 – Centro – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Segundo Membro Titular:** Rosemberg Soares de Andrade, RG. 3.232.166 – SSP/PB – CPF. 099.021.154-11 – Sítio Lagoa dos Cardeiros, s/n – Zona Rural – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Terceiro Membro Titular:** Manoel Messias Fabrício do Nascimento, RG. 1.924.697 – SSP/PB – CPF. 021.659.124-40 – Rua: Nova do Cruzeiro, 39 – Emboca – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Primeiro Membro Suplente:** Silvania Nascimento da Silva, RG. 2.824.140 – SSP/PB – CPF. 069.116.994-28 – Rua: Francisco C. Moraes Farias, 68 – Jardim Faria – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Segundo Membro Suplente:** José Pereira de Araújo Filho, RG. 1.862.191 – SSP/PB – CPF. 507.031.964-72 – Rua: Projetada, 08 – Estação – Ingá/PB – CEP 58.380-000; **Terceiro Membro Suplente:** Morgana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.



Machado Barbosa, RG. 3.667.751 – SSP/PB – CPF. 057.977.494-59 – Rua: Mandel Correia de Farias, 739 – Emboca – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **CONSELHO DELIBERATIVO: Primeiro Membro Titular:** Dr. Leomário Gonçalves Pessoa, RG. 786.548 – SSP/PB – CPF. 324.790.264-34, Sítio Retiro, s/n – Zona Rural – Itatuba/PB – CEP. 58.378-000; **Segundo Membro Titular:** Marcelo Ferreira do Nascimento, RG. 3.971.563 – SSP/PB – CPF. 064.613.654-27 – Rua: Venâncio Neiva, 334 – Centro – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Titular Terceiro Membro:** Gilvanda Ribeiro de Souza Ferreira, RG. 1.898.046 – SSP/PB – CPF. 025.248.384-71 – Rua: José Adelino de Paulo, 52 – Conjunto Isabel Burity – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Primeiro Membro Suplente:** Edjane de Lima Santos Dias da Silva, RG. 2.230.468 – SSP/PB – CPF. 026.375.924-51 – Rua: Nova do Cruzeiro, 36 – Emboca – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Segundo Membro Suplente:** Rosinaldo Antônio de Sousa, RG. 1.924.304 – SSP/PB – CPF. 019.710.714-12 – Rua: Antonio da Silva, s/n – Ananias – Ingá/PB – CEP. 58.380-000; **Terceiro Membro Suplente:** José Regis Vieira, RG. 1.048.952 – SSP/PB – CPF. 486.718.274-53 – Rua: Domingos Trigueiro, 19 – Centro – Ingá/PB – CEP. 58.380-000. Lido a chapa de Eleição e Aprovada por Aclamação e por Unanimidade elege os Candidatos Escritos para um mandato de 2024/2026. Já eleitos os candidatos e apossados, aprovado também por unanimidade a mudança do nome Associação dos Portadoras de Necessidades Especiais do Ingá – APNEI para Associação das Pessoas Com Deficiência de Ingá – APDI, Lei Municipal 355/2012, declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 11.186/2018, Comprovante de Inscrição Nº 01-CMAS 13 de abril de 2016, CNPJ- 07.779.583/0001-40. O Senhor Presidente, Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque fala do Retrato Sociodemográfico das Pessoa com Deficiência, Características Demográficas – 2022 – Brasil Total 3.947.229 Pessoas com deficiência, a Paraíba, pessoas com deficiência: 367.102 Proporções de pessoas com deficiência: 9,3% da população paraibana. Educação – Paraíba – 2022, Taxa de Analfabetismo das Pessoas com Deficiência (15 anos ou mais): 32,6% das pessoas com Deficiência são analfabetas. Participação na Força de Trabalho – Paraíba – 2021, números de vagas reservadas pela Lei de Cotas: 4984 vagas para pessoas com deficiência. Vagas ocupadas pela Lei de Cotas: 2.331 vagas ocupadas pelas pessoas com deficiência 47,1% de cumprimento da lei de cotas. Benefício da Prestação Continuada – Paraíba – 2022, pessoas com deficiência beneficiárias do BPC: 84.996 Pessoas com Deficiência, 23,2 % de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC. Saúde e Cuidados às Pessoas com Deficiência – Paraíba – 2023, Centros Especializados em Reabilitação (CER) habilitados: 12 CERs; Precisamos de acesso ao CER para o atendimento de pessoas com deficiência de Ingá. Percentual de Notificações de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

Violências Cometidas Contra Pessoas com Deficiência Registradas – Paraíba – 2018 a 2022, 0,6% de notificações de violência contra pessoas com deficiência na Paraíba. Existe necessidade de mudanças em relação às políticas públicas votadas para a pessoa com deficiência – Os poderes executivos devem trabalhar com programas e ações intersetoriais, transversais e interseccionais no contexto das políticas públicas voltadas para o seguimento das pessoas com deficiência; Tornar a participação efetiva de pessoas com deficiência na definição das Políticas Públicas – Participação direta na elaboração da agenda de construção dos planos de políticas públicas nas diversas esferas de governo, através dos Conselhos de Direitos e sociedade civil organizada; Estimular o protagonismo das pessoas com deficiência na condução dos assuntos que lhes dizem respeito – Participação direta das pessoas com deficiência na elaboração das leis nas câmaras de vereadores e assembleia legislativa – “Nada sobre nós, Sem Nós. Sendo assim agradeço a participação das pessoas com deficiência e familiares, aos membros eleitos e apossados, Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito - Roberio Lopes Burity, a Senhora Sandra Burity, A secretária de Ação Social Virginia Leite, Maria da Penha Benevides, Magna Cristina, Uélma Alexandre, Ivamara Ramos, A Secretária de Educação – Philipe Hugo, a Secretária Adjunta a Senhora Leo; a Secretária de saúde Mayara; Ao Secretário de Infra Estrutura; Aos Secretários Municipais; Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ingá – CMDPDI/PB; Grupo de Rede Intercetorial; Ao pessoal de apoio da secretaria de educação; A Equipe de Som; Ao Cerimonialista Levy Oliveira; Ao grupo de apoio da APNEI – Lucineide da Silva Marinho, Antônia Andrade do Nascimento, Maria de Lourdes Andrade, Soraia Isaías de Sousa, Jaqueline Arruda de Albuquerque, Marizélia Leal Vitorino, Sidney Paulo de Albuquerque, Maria de Lourdes Alves de Albuquerque e todos que colaboraram para o empenho deste evento, nosso muito obrigado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque eleito por Unanimidade e Apossado deu por encerrada está Plenária às 11h30mm, e eu, Jaqueline Arruda de Albuquerque, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos presentes.

Jaqueline Arruda de Albuquerque
Soraia Isaías de Sousa
Silvaneide do Nascimento
Lucineide da Silva Marinho
Sidney Paulo de Albuquerque
Marizélia Leal Vitorino
Maria de Lourdes Alves de Albuquerque





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.



Maria Letícia da Silva

Sônia M^{te} Paulo de Albuquerque Silva

Dep. Celso de

Cícero eordeiro da Silva

Maria de Fátima P. de Albuquerque

Pauline da Silva Avenda Albuquerque

Silvia M^{te} de

Silvia M^{te} de

Marina da Glória Felix Nascimento

Janeirino da Silva Marinho

Paulo de Fátima da Silva

Tranquilo de Oliveira Silva

Lyse Silva Imenes

Jose Reges 2^o Pira

Natália Alves Almeida

João de

Mariza da Silva Marcelino

Francisco de Assis Pereira da Silva

Joana da Silva

Residente do Silva Vicente

Julia Seabra Gomes

Selenia Barbosa da Silva

Marizélia do Nascimento

• Edilei André Bezerra

Cyrene Gomes da Silva Tijo

Maria Almeida Pereira da Silva

Nadja Maria Silva

Dezerto Carlos de Silva

Ketia Targino da Silva Pereira

Antônio A. do Nascimento

Enildo André

Emilide de Lima Silva

Eduarda da Silva

• S. S. A. L. F. X. A. V. I. R.

Maria da Glória Almeida

Residente Barbosa da Silva Almeida



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

Isidoro Goozum Sotero
R. Balboa de Lima da Silva
Maria Aparecida Cândido da Silva
Philip Hugo Bezerra Barlow
Isidoro Goozum Sotero
Alexandra da S. Melo

"CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE INGÁ-PB"
Rua Venâncio Neves, nº 319, Lojas B e C, Centro, Ingá - PB - Tel: (83) 99136-1572
E-mail: cartorio1oficioingapb@fotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentando hoje para Registro, protocolada no Livro A, sob nº 7.850
Pág. 17v, Registro nº R-1.931 Fls. 125/131 Livro A 18, Dou fé.

Bruno Andrade Porto Virginio INGÁ-PB, 23 de 05 de 2024.
TABELIÃO/REGISTRADOR Bruno Andrade Porto Virginio

REGISTRADOR / EM REVENTE

SELO DIGITAL: AP509820-C60T
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>.

(Circular stamp: Bruno Andrade Porto Virginio, Tabelião de Notas, Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, Ingá-PB)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

REFORMA ESTATUTÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE
INGÁ – APDI/PB.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, E DURAÇÃO.

Art.1º - Fica instituída a Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB é uma entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos ou políticos sem distinção de religião, cor ou raça a qual se regerá pelo presente estatuto. (Redação alterada em assembléia Geral na data de 06/05/2024, com a denominação APNEI, leia-se a denominação APDI/PB).

Art.2º - Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá – APDI/PB, tem por fim a luta permanente pela conquista dos direitos das pessoas com deficiência de modo assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Art.3º - A Associação das Pessoas com Deficiência de Ingá/PB foi Fundada em 16 de Outubro de 2005, terá duração por prazo indeterminado a forma de entidade civil direito privado, sem fins lucrativos autônoma e organizada para promover a cidadania da pessoa com deficiência.

Art.4º - A Associação terá como objetivo:

- 1 – O bem estar dos seus associados;
- 2 - Conseguir criar condições materiais e financeiras para estabelecimento do maior número de associados, sem qualquer discriminação;
- 3 – Promover uma infra-estrutura que permita realizar seus objetivos com autonomia, independência e a necessária segurança;
- 4 – Promover a realização de reuniões, encontros, competições esportivas e culturais;
- 5 – Prestar a seus associados efetivos apoios jurídico, social e cultural.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Sócio Fundador = Os que assinaram a Ata de fundação de criação da associação.

LEONARDO GONÇALVES PESS
ABOGADO
OAB-PB 7233

Sigridi P. P. P.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.



- b) Sócio Efetivos = São os Associados pessoas com deficiência.
c) Sócios contribuintes = são pessoas que queiram contribuir com a associação e que tenha os seus nomes aprovados pela diretoria e se disponha a cumprir o estatuto da associação.

REVOGADO Conforme o Art.3º da LOAS – Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011.

Art.6º - Os sócios contribuintes ficam obrigados a recorrer com uma mensalidade, a ser fiscalizada pela assembléia geral ordinária. Necessária da sociedade, os sócios contribuintes não gozarão de direitos sobre a associação. **REDAÇÃO REVOGADA** Conforme o Art.3º da LOAS – Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011.

§1º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§2º - Os sócios que se retirarem da Associação por qualquer motivo não terão direito a restituição de espécie alguma.

Art.7º - O quadro social da APDI/PB será composto de 2/3 (dois terço) de pessoas com Deficiência com direitos e obrigações fixadas neste Estatuto.

Art.8º - Serão admitidos como associados todas as pessoas idôneas a juízo da Diretoria Executiva.

§1º - O ingresso ao quadro de sócio contribuinte dar-se-á mediante pedido de inscrição e termo de adesão às disposições deste Estatuto. **REVOGADO** Conforme o Art.3º da LOAS – Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011.

Art.9º - Os associados efetivos estiverem em dia com suas obrigações estatutárias terão os seguintes direitos:

- 1 - Participar das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, debaterem os temas em pauta, votar e ser votado;
- 2 - Denunciar, criticar, fazer indicações e pedir o esclarecimento que julgar necessário;
- 3 - Usufruir plenamente dos serviços da APDI/PB.

Art.10 - São deveres e obrigações dos associados efetivos:

- 1 - Convocar assembleias gerais;
- Participar ativamente dos Programas de trabalhos e atividades associativas acionadas pela Diretoria Executiva e outros Órgãos da Entidade;
- 3 - Usufruir dos serviços organizados na entidade para os associados de acordo com o estabelecido no Regimento Interno e as normas da entidade;
- 4 - Exercer outros direitos prerrogativas afins as normas associativas da APDI/PB;
- 5 - Pagar dentro do prazo determinado às contribuições a que tenha obrigado. **REVOGADO** Conforme o Art.3º da LOAS – Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011.

Leonardo Gonçalves Pessoa
ADVOGADO
OAB-PB 7233

Sigilo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

6 – Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades da sociedade;

7 – Aceitar os cargos sociais para que forem eleitos ou nomeados, salvo motivo de força maior.

Art.11 - O Associado que infringir o presente Estatuto, o Regimento Interno e outras normas da Entidade, prejudicando os interesses associativos e ou descumprindo as obrigações em conformidade com a gravidade da infração, sofrerão as seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão do quadro associativo temporariamente ou de qualquer direito;
- c) Cassação da inscrição do associado.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva e a Assembléia Geral, poderão aplicar penalidade de advertência e suspensão aos associados cabendo recurso administrativo no Conselho Deliberativo, quando se tratar de deliberação da Diretoria, sendo reservadas à Assembléia Geral decisões sobre cassação de inscrição ou readmissão do associado assim punido.

Art.12 - Toda categoria de sócio poderá exercer o direito de voto e ser votado decorrido os seis (06) meses de filiação à associação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art.13 - A Associação será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro.

Art.14 - A Diretoria Executiva será eleita por 02 anos, em Assembléia Geral e é Obrigada a prestar contas anualmente de sua administração.

§1º - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, serão eleitos para mandato por tempo de dois anos, podendo ser reconduzido por mais vezes, ficando a cargo dos associados pleitear eleição.

§2º - A presente emenda ao Estatuto da APDI/PB entrará em vigor na data da assembléia para votação e aprovação.

Art.15 - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário nos mesmos casos.

§Único = Nos casos de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria Executiva, será a mesma preenchida mediante a eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim. O cargo de Presidente e Vice-Presidente é reservado à pessoa com Deficiência.

Art.16 - Nos casos de sócios contribuintes, a desistência com suas obrigações farão com que eles sejam desligados automaticamente da Sociedade e só poderá ingressar novamente com



Leunato Gonçalves Pessô
ADVOGADO
OAB-PB 7233

Sergio de Figueiredo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

outra inscrição. **REVOGADO** Conforme o Art.3º da LOAS – Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011.

Art.17 - A Associação terá os órgãos a seguir relacionados com competência à área de atuação neste Estatuto:

- 1 – Assembléia Geral;
- 2 – Conselho Deliberativo;
- 3 – Conselho Fiscal;
- 4 – Diretoria Executiva.

Parágrafo Único = A Diretoria é composta no mínimo com 2/3 de pessoas com Deficiência.

Art.18 - A Assembléia Geral é foro máximo das decisões da APDI/PB, e será constituída pela reunião dos associados, convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva ou por 5% (cinco por cento) do total dos associados em pleno gozo de seu Direito Civil e Estatutário.

§1º - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou local onde a associação esteja funcionando a cada 02 (dois) anos e extraordinariamente quando devidamente convocada.

§2º - O Edital de convocação contendo dia e hora, e pauta dos trabalhos, deverão ser fixados em local próprio na sede da entidade com a antecedência mínima de 30 (trinta dias).

§3º - A Assembléia será presidida por associados eleitos pela maioria simples dos presentes e a mesa Diretora indicará o seu secretário.

§ 4º - Os membros dos órgãos eleitos da APDI/PB não poderão ser remunerados nem receber lucros, vantagens ou bonificações econômicos financeiros, nenhuma forma, em função do exercício dos cargos para os quais foram eleitos.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.19 - A Assembléia Geral será convocada com a presença de no mínimo de 2/3 (dois terço) dos associados com direito a voto com forme a disposição deste Estatuto.

Parágrafo Único = Se não houver “quórum” a Assembléia Geral reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Art.20 - A Assembléia Geral é órgão de instância superior máxima da APDI/PB, cujas decisões são soberanas, respeitando a legislação.

Art.21 - Compete a Assembléia Geral:



Leandro Gonçalves Pess
ADVOCADO
OAB-PB 7233

Serviço Jurídico



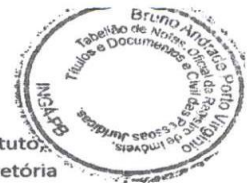
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

- a) Examinar, aprovar ou não relatório das atividades da Diretoria Executiva;
- b) Receber, discutir e formalizar proposta de alteração ou reforma do presente Estatuto;
- c) Eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- d) Examinar, aprovar ou não Balanço Geral da Entidade acompanhando do parecer do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- e) Debater e deliberar sobre desmembramento, fusão, incorporação, mudança de finalidade ou dissolução da APDI/PB;
- f) Excluir do quadro associativo o membro que praticar falta grave, com repercussão prejudicial e negativa aos interesses da APDI/PB;
- g) Julgar qualquer recurso em defesa de direitos individuais ou coletivos, proposto contra ato de quaisquer órgãos ou associados em geral assegurando o direito de defesa do acusado;
- h) O associado somente poderá exercer o direito de voto e ser votados decorridos seis (06) meses de filiação à Associação.



CAPÍTULO V DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.22 - Conselho Deliberativo de hierarquia imediatamente inferior à Assembléia Geral, é o órgão de natureza normativa, deliberativa, e de administrativo econômico-financeiro da APDI/PB.

Art.23 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da APDI/PB, Regimento Interno e as deliberações próprias das Assembléias Gerais;
- b) Prestar apoio logístico á de execução de sua competência;
- c) Decidir sobre casos graves fora da competência dos órgãos de hierarquia inferior, não previsto no Estatuto, até manifestação da Assembléia Geral, se for o caso;
- d) Aprovar convênio com Pessoas físicas e jurídicas;
- e) Estabelecer normas para cobrança de taxas de administração e prestação de serviços;
REVOGADO Conforme o Art.3º da LOAS – Lei 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435/2011.
- f) Dar e encaminhar pareceres de prestação de contas e relatórios da atividade da Diretoria Executiva, à Assembléia Geral para julgamento;
- g) Apreciar para fins da aprovação o Plano de Ação e Previsão Orçamentária Anual apresentada pela Diretoria Executiva;
- h) Convocar Assembléia Geral e Extraordinária;
- i) Estabelecer normas sobre gratuidade ou ressarcimento de serviços prestados;
- j) Supervisionar através de instrumentos adequados os órgãos Executivos e Fiscais.

Art.24 - O Conselho Deliberativo constitui-se de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, sendo 2/3 (dois terços) de pessoas com deficiência.

Leomário Gonçalves Pessoa
ABX/OGADO
OAB-PB 7233

Silvia Pimenta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.



§1º - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos;

§2º - Em sua primeira reunião coordenada pelo seu membro escolhido por consenso, serão definidos os membros que terão função efetiva e suplente cabendo aqueles a eleição dos titulares dos cargos do Conselho mediante voto secreto para cada cargo, considerando-se eleitos cada um dos mais votados por maioria simples, renovando-se as votações em caso de empate até ocorre o desempate.

§3º - As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo realizar-se-ão uma vez por mês em dia e hora estabelecidos em seu regimento interno, sendo convocadas pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, devendo ocorrer à presença mínima da metade mais um de seus membros para validade das decisões aprovadas pela maioria dos presentes.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.25 - A Diretoria Executiva, de hierarquia imediatamente inferior ao Conselho Deliberativo, é órgão especialmente de natureza administrativa da APDI/PB.

Art.26 - A Diretoria Executiva constitui-se de 06 (seis) membros seguintes Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiro, privativos de deficientes, devendo constar na chapa eleitoral os cargos e seus respectivos titulares e suplentes.

§1º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos para mandato de 02 (dois) anos.

§2º - As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão realizadas quinzenalmente, sendo convocadas por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, e aprovados pela maioria dos presentes.

Art.27 - Compete ao Presidente o exercício das funções inerente à administração a representação da APDI/PB, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

Art.28 - Atribuições do Presidente:

- Superintender a administração dos órgãos eleitos e administrativos da Diretoria Executiva;
- Representar a APDI/PB em juízo ou foro dele;
- Convocar e presidir reuniões eventuais com o Conselho Fiscal;
- Convocar Assembléia Geral e Ordinária;
- Apresentar Plano de Ação Previsão Orçamentária da Diretoria Executiva para o exercício subsequente;
- Apresentar prestação de contas e relatórios de atividades da Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo do exercício findo;

Leonardo Gonçalves Pessoa
Advogado
OAB-PB 7233

Severina



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.



- g) Encaminhar oportunidade Plano de Ação, Previsões Orçamentárias, Prestação de Contas e Relatórios de Atividades ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral;
- h) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
- i) Presidir conferências, reuniões e sessões públicas de eventos promovidos pela APDI/PB;
- j) Receber expedientes externos e internos apresentá-los à apreciação da Diretoria Executiva, especialmente quando for o caso de decisão colegiada;
- k) Despachar expediente e assinar aqueles dirigidos a autoridade ou que não sejam do expediente da secretaria;
- l) Admitir, licenciar e demitir empregados e administrar o pessoal de acordo com decisões da Diretoria Executiva, devidamente autorizado pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo tomar as medidas adequadas no cumprimento de suas decisões, assinando os documentos correspondentes;
- m) Executar atos da APDI/PB afins ao seu cargo.

Art.29 - Atribuições do Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos legais, nas ausências auxiliando-o em suas atividades;
- b) Coordenar o levantamento de dados sobre execução das determinações do Presidente e as atividades de todos os órgãos da Diretoria Executiva mantendo a Presidência atualizada a respeito;
- c) Desempenhar função de elemento de ligação da presidência com setores envolvidos em mais grave problemática, apresentando-lhe relatórios por escritos em propostas de soluções;
- d) Dirigir comissões, grupos de trabalho ou desempenhar outras funções por delegação da Presidência;
- e) Participar do planejamento das atividades da Diretoria Executiva;
- f) Executar outras atribuições afins do cargo.

Art.30 - Compete ao 1º Secretário a superintendência da escrituração e da correspondência da associação.

Art.31 - Atribuições do 1º Secretário:

- a) Superintender a secretaria da APDI/PB e os órgãos administrativos a ela subordinados;
- b) Redigir e assinar a correspondência própria de seu cargo;
- c) Organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- d) Guardar a documentação e zelar equipamentos e todo material da APDI/PB, principalmente e localizado na área de ação da secretaria;
- e) Lavar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva tendo-as nas mesmas bem como os documentos e papéis de expedientes para apreciação;
- f) Participar do planejamento da Diretoria Executiva e da elaboração do interesse da APDI/PB, quando solicitado;
- g) Executar e fazer executar outras atividades afins no seu cargo.

Leonardo Gonçalves Pessoa
ADVOGADO
OAB-PB 7233

Sergio Pimenta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

Art.32 – Atribuições do 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º secretário em seu impedimento legal ausência e vacância auxiliando-o em suas atividades;
- b) Organizar e manter atualizados relações de legislação instituição e órgãos de pessoas físicas e serviços que representam apoio específico as pessoas com deficiência, e nos programas da APDI/PB;
- c) Planejar e executar serviços de relações e comunicações comunitárias internas e externas de interesse dos associados da APDI/PB e da comunidade;
- d) Colaborar para o desenvolvimento das atividades da secretaria;
- e) Executar outras atribuições afins no cargo.

Art.33 – Compete ao 1º Tesoureiro a guarda dos bens dos associados, e pagamento mediante recibo de contas visadas pelo Presidente a superintendência da escrituração e a extração dos balancetes trimestrais e anuais.

Art.34 – Os direitos depositados em Banco só serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art.35 – Atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Superintender e aquisição, arrecadação e aquisição dos recursos materiais e econômicos financeiros da APDI/PB, sendo responsável por sua guarda e manutenção;
- b) Movimentar e assinar juntamente com o Presidente documentação de natureza contábil-financeira tais cheques, levantamento de fundos, ordens de pagamento e prestações de contas;
- c) Pagar despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) Organizar, controlar e guardar a documentação e escriturações contábeis, mantendo os dados em ordem e em dia;
- e) Encaminhar em tempo hábil, balancetes e prestação de contas serem apresentados pela Diretoria Executiva;
- f) Participar de planejamento global da Diretoria Executiva;
- g) Executar outras atividades afins no cargo.

§Único – O Presidente responde pessoal e jurídico junto com o Tesoureiro pelas despesas irregulares definidas pela Diretoria Executiva.

Art.36 – Atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seu impedimento legal ausência ou vacância, auxiliando-o em sua atividade.
- b) Manter atualizado o inventário dos bens da APDI/PB, classificados e etiquetados.

CAPITULO VII DO CONSELHO FISCAL



Leonardo Gonçalves Pessôa
ADVOGADO
OAB-PB 7233

Dirigida/Assinada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2024, Número 126

Ingá, segunda-feira, 06 de maio de 2024.

Art.42 – Em caso dissolução da APDI/PB todo patrimônio reverterá a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, idônea em pleno funcionamento, conforme dispuser a Assembléia Geral convocada para decisão a respeito.

Art.43 – O presente Estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim em caráter extraordinário, e com a presença de no mínimo dois terços dos associados.

Art.44 – A Associação Ingaense de Pessoas com Deficiência será extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para e com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos de associados.

Parágrafo Único – Extinta a associação Ingaense de pessoas com deficiência, o seu patrimônio será revertida em favor de uma entidade congênere designada pela referida Assembléia Geral.

Art.45 – Não é permitida procuração votação nas Assembléias Gerais ou reuniões da APDI/PB.

Art.46 – O Conselho Deliberativo assegurará a continuidade administrativa e do Plano de Ação da APDI/PB independente da sucessão de novos membros da Diretoria Executiva, preservando-se os interesses associativos.

Art.47 – São permitidas apenas duas reeleição sucessivamente ao mesmo órgão.

Art.48 – Na ausência, impedimento ou vacância de membros efetivos dos órgãos serão convocados os suplentes.

Art.49 – Os casos omissos serão resolvidos por decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva de cujas decisões caberão recurso à Assembléia Geral.

Art.50 – Os sócios elegem o Fórum da Cidade de Ingá/PB, como competente para dirimir todas as questões ou dúvidas deste Estatuto.

Leonardo Gonçalves Pessoa
ADVOGADO
OAB-PB 7233

Ingá/PB, 06 de Maio de 2024

Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque

Presidente da APDI/PB



1º OFÍCIO DE INGÁ-PB
Rua Vences Nery, nº 119, Loja B e C, Centro, Ingá - PB, Tel: (31) 99135-1572

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentando hoje para Registro, protocolado no Livro A-1 sob nº 7.851
Pág. 18, Registro nº R-1.932, 132/141 Livro nº 18, Data 18

INGÁ-PB, 23 de 05 de 2024

Bruno Andrade Porto Virgínio
TABELADOR/REGISTRADOR

SELO DIGITAL: APS09826-1003
Consulte a autenticidade em <https://portal.ingapb.pb.br>

Sérgio Flávio Paulo de Albuquerque